



ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

PROGRAMA “ATLETA NA UNIVERSIDADE”

EDITAL Nº 006/2025

A Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL) informa que estarão abertas de **28 de novembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026**, as inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar atletas para a concessão de bolsas, através do Programa “Atleta na Universidade”, segundo Lei “R” Nº 121/2014 e suas alterações, para o ano de **2026**, que serão disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados em cursos de Ensino Superior.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Oferecer condições para os atletas que representam o município de **Toledo** em competições oficiais manterem-se em treinamento;
- 1.2. Incentivar os atletas que representam o Município de Toledo em competições oficiais a permanecerem em treinamento e, ao mesmo tempo, colocar em prática suas experiências esportivas e dando oportunidade para o seu desenvolvimento profissional;
- 1.3. Elevar o nível de participação de nossas modalidades esportivas em eventos estaduais, nacionais e internacionais.

2. NÚMERO DE BOLSAS

- 2.1. Serão disponibilizadas **60 (sessenta) bolsas** no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para cada atleta, sendo que:
 - I. **30 (trinta)**, para os atletas mais bem ranqueados, que estejam cursando necessariamente o curso superior de Educação Física – Bacharelado (presencial, semipresencial ou EAD);
 - II. **30 (trinta)**, para os demais atletas mais bem ranqueados, que estejam matriculados em qualquer curso de ensino superior (presencial, semipresencial ou EAD).
- 2.2. Caso as 30 bolsas destinadas exclusivamente ao curso de Educação Física – bacharelado não forem preenchidas, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos matriculados em outros cursos;
- 2.3. Caso as 30 bolsas destinadas exclusivamente aos outros cursos de ensino superior não forem preenchidas, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos matriculados no curso de Educação Física – bacharelado;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

2.4. O beneficiário que integrar o programa a partir do chamamento da lista de espera receberá o benefício de forma proporcional, a partir do mês do chamamento.

3. CANDIDATOS À BOLSA

3.1. Para participar do Programa “Atleta na Universidade”, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, além dos previstos na Lei “R” nº 121, de 24 de setembro de 2014, e em suas alterações:

- I. Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial, semipresencial ou a distância (EAD) de formação em Ensino Superior;
- II. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior para aprovação no curso;
- III. Fazer parte das equipes oficiais do Município de Toledo, em modalidades olímpicas e paralímpicas e/ou disputadas nos:
 - Jogos Abertos do Paraná (JAPs) – em todas suas fases;
 - Paraná Combate;
 - Paraná Master;
 - Jogos da Integração do Idoso (JIIDOS);
 - Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs);
 - Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPs);
 - Jogos Universitários do Paraná (JUPs);
 - Jogos de Aventura e Natureza (JANs);
 - Paraná Bom de Bola;
 - Corrida de Rua conforme Regra 240 da IAAF que tenham cronometragem oficial divulgada pela organização do evento;
 - Campeonatos Estaduais e Nacionais (desde que estejam previstos no calendário da entidade nacional ou estadual de administração do desporto da respectiva modalidade ou no calendário interno da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo/SMEL).
- IV. Entendem-se como equipes oficiais do município, para fins deste programa, aquelas em que a SMEL tenha profissional atuando efetivamente e/ou de entidades esportivas que recebem apoio direto da SMEL, através de Termos de Convênio e/ou Acordo de Cooperação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos deverão protocolar a documentação abaixo relacionada em envelope lacrado, no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal de Toledo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Período: 28/11/2025 à 12/01/2026

Horário: das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16:30h.

Local: Paço Municipal de Toledo (Setor de Protocolo).

Endereço: Raimundo Leonardi, 1586 – Centro.

Telefone: 3196-2329/ 3196-2327 (informações).

4.2. Fica de inteira responsabilidade do candidato à conferência da validade e do conteúdo dos documentos apresentados, sob pena de não aceitação de documentos pela comissão avaliadora.

Documentos necessários para a inscrição **ORGANIZADOS NESTA ORDEM:**

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Termo de compromisso (ANEXO II);
- c) Declaração de matrícula da instituição de 2026.
- d) Comprovantes de participação em competições esportivas no ano de **2025** nas modalidades descritas na ficha de inscrição, (em cada competição, o atleta deverá apresentar apenas o seu melhor resultado para efeito de classificação final), sendo eles: **Súmula oficial da competição (cópia) ou Declaração emitida pela entidade organizadora da competição (federação e/ou confederação) assinada e com os dados da competição, do atleta e colocação alcançada;**
- e) Para fins de pontuação serão aceitos documentos eletrônicos emitidos pelo Governo Estadual (JAPs, PARAJAPs, JEPs, JOJUPs, JIIDOS, JANs, Paraná Bom de Bola, Paraná Master, Paraná Combate, Corrida de Rua conforme Regra 240 da IAAF que tenham cronometragem oficial divulgada pela organização do evento) e das federações/confederações desde que possuam certificação eletrônica;
- f) Declaração de profissional de educação física responsável pela modalidade atestando a assiduidade do atleta nos treinamentos. Nos casos de lutas e danças a declaração deverá ser assinada pelo professor responsável, não havendo necessidade de ser profissional de educação física. (ANEXO III).
- g) Cópia de Documento de Identidade e do CPF;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

h) Candidatos que já receberam a bolsa do Programa Atleta na Universidade em ano anterior devem apresentar extrato de notas para comprovar o rendimento igual ou superior para aprovação no curso de graduação.

4.3. Caso a instituição para a qual o atleta foi aprovado ainda não tenha aberto a matrícula, deverá ele apresentar comprovante de sua aprovação. Sendo ele classificado como beneficiário do programa, o valor do auxílio ficará retido até a comprovação de sua matrícula e frequência.

4.4. Para os candidatos que estejam aguardando matrícula em cursos superiores através da nota do ENEM devem apresentar a Declaração de Comparecimento do ENEM 2025 (ANEXO IV), juntamente com os documentos necessários para a inscrição.

5. DO PERÍODO DA BOLSA

5.1. O Programa “Atleta na Universidade” prevê neste edital a concessão de 12 (doze) parcelas da bolsa-auxílio a cada atleta contemplado, no período de **fevereiro de 2026 a janeiro de 2027**, podendo ser renovada mediante participação do Atleta em um novo processo seletivo e comprovação de atividades realizadas durante a vigência da bolsa.

6. DA CONTRAPARTIDA DO ATLETA SELECIONADO

6.1. O atleta será selecionado deverá obrigatoriamente comparecer ao Cerimonial de Assinatura do Termo de Compromisso, previsto para o dia 02 (dois) de fevereiro de 2026 com local e horário a ser definido, sendo desclassificado caso não compareça ou não apresente a coordenação justificativa formal (documentada) de sua ausência.

6.2. O candidato selecionado no Programa “Atleta na Universidade” deverá dedicar-se 20 horas mensais exclusivamente em atividades de interesse da Secretaria de Esportes e Lazer, sendo essas administrativas, programas, projetos, iniciação esportiva das modalidades de base, treinamento de equipes de rendimento e/ou eventos), totalizando 240 horas/ano.

6.3. Os atletas deverão ser supervisionados por servidores da Secretaria de Esportes e Lazer.

6.4. Os candidatos beneficiados pelo programa deverão apresentar relatório das horas realizadas de forma mensal, ou em qualquer momento quando solicitado pela SMEL.

6.5. As horas deverão ser cumpridas, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2027, sendo o candidato impedido de participar do próximo edital caso permaneça devendo horas após esta data.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

- 6.6. Os beneficiários que serão incluídos no programa através das vagas da educação física – bacharelado, deverão obrigatoriamente cumprir de 3 a 5 horas semanais em atividades contínuas da SMEL, conforme demanda mensal, organizada pela Secretaria. O restante da carga horária deverá ser realizada nos eventos ou ações desta Secretaria.
- 6.7. Sempre que houver convocação da Coordenação do Programa para atendimento em eventos pontuais o atleta deverá acatar a convocação, deduzindo estas horas, das suas horas semanais em atendimento contínuo.
- 6.8. Os relatórios deverão ser entregues de forma digital e encaminhados no e-mail: recreacao.lazer@toledo.pr.gov.br até o dia 05 do mês subsequente, devidamente assinados pelo atleta, técnico e responsável pelas ações em que o beneficiário participou. O não cumprimento do prazo, o atleta será advertido numa primeira ocorrência, terá seu pagamento do mês numa segunda ocorrência, e exclusão do programa após a terceira ocorrência.
- 6.9. O Órgão Oficial do Município de Toledo: www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial será o canal oficial para avisos, convocações e publicação de documentos sobre o Programa Atleta na Universidade.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção e classificação dos atletas serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Atleta na Universidade” da Secretaria de Esportes e Lazer, instituída conforme Portaria nº 711, de 26 de novembro de 2025, de acordo com a análise da documentação do atleta em competições no último ano, nas modalidades esportivas em que esteja representando o município de Toledo. Para efeito de classificação, a Comissão seguirá os critérios abaixo especificados:

7.2. Conforme LEI “R” Nº 121, de 24 de setembro de 2014 e suas alterações:

Art. 8º- A - Para pleitear a concessão do benefício “Atleta na Universidade” a partir de 2022, o atleta deverá, além de atender os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 5º desta Lei, comprovar ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior e nela ter obtido classificação na respectiva modalidade.”

7.3. A pontuação dos candidatos seguirá os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

- I. Participação em competição internacional oficial pela Seleção Brasileira da modalidade escolhida: 100 pontos;
- II. Convocação para a Seleção Brasileira das modalidades escolhidas: 90 pontos;
- III. Participação em competição nacional oficial pela Seleção Paranaense das modalidades escolhidas: 80 pontos;
- IV. Convocação para a Seleção Paranaense das modalidades escolhidas: 60 pontos;
- V. Participação em competição nacional e internacional oficial que possuam mais de uma etapa será considerada apenas a melhor classificação entre as etapas (entende-se como oficial as realizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto da respectiva modalidade), representando o Município de Toledo e a SMEL nas modalidades escolhidas, conforme tabela de pontuação a seguir:

1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO
01º LUGAR – 160 PONTOS	01º LUGAR – 110 PONTOS
02º LUGAR – 140 PONTOS	02º LUGAR – 100 PONTOS
03º LUGAR – 120 PONTOS	03º LUGAR – 90 PONTOS
04º LUGAR – 100 PONTOS	04º LUGAR – 80 PONTOS
05º LUGAR – 80 PONTOS	05º LUGAR – 70 PONTOS
06º LUGAR – 60 PONTOS	06º LUGAR – 40 PONTOS
07º LUGAR – 40 PONTOS	07º LUGAR – 30 PONTOS
08º LUGAR – 20 PONTOS	08º LUGAR – 10 PONTOS
09º LUGAR – 10 PONTOS	09º LUGAR – 05 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

- VI. Participação em competição estadual oficial, representando o Município de Toledo e a SMEL nas modalidades escolhidas, conforme tabelas abaixo:

JAPs JIIDOs JOJUPs JUPs JANs PARAJAPs JAPs – Master Paraná Combate	DIVISÃO A (Regionais e Final)
	01º LUGAR – 100 PONTOS
	02º LUGAR – 90 PONTOS
	03º LUGAR – 80 PONTOS
	04º LUGAR – 70 PONTOS
	05º LUGAR – 60 PONTOS
	06º LUGAR – 50 PONTOS
	07º LUGAR – 40 PONTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de novembro de 2025

Edição nº 4562 - Extraordinária

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

Paraná Bom de Bola	08º LUGAR – 30 PONTOS
Jogos Escolares do Paraná	09º LUGAR – 30 PONTOS
	10º LUGAR – 30 PONTOS

	1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO	3ª DIVISÃO
CAMPEONATOS ESTADUAIS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES	01º LUGAR – 80 PONTOS	01º LUGAR – 40 PONTOS	01º LUGAR – 20 PONTOS
	02º LUGAR – 70 PONTOS	02º LUGAR – 35 PONTOS	02º LUGAR – 17 PONTOS
	03º LUGAR – 60 PONTOS	03º LUGAR – 30 PONTOS	03º LUGAR – 15 PONTOS
	04º LUGAR – 50 PONTOS	04º LUGAR – 25 PONTOS	04º LUGAR – 13 PONTOS
	05º LUGAR – 40 PONTOS	05º LUGAR – 20 PONTOS	05º LUGAR – 10 PONTOS
	06º LUGAR – 30 PONTOS	06º LUGAR – 15 PONTOS	06º LUGAR – 08 PONTOS
	07º LUGAR – 20 PONTOS	07º LUGAR – 10 PONTOS	07º LUGAR – 05 PONTOS
	08º LUGAR – 10 PONTOS	08º LUGAR – 05 PONTOS	08º LUGAR – 03 PONTOS
	09º LUGAR – 10 PONTOS	09º LUGAR – 05 PONTOS	09º LUGAR – 02 PONTOS
	10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS	10º LUGAR – 02 PONTOS

VII. O atleta já beneficiado no ano anterior e que cumpriu todos os itens previstos na Lei e neste regulamento terá direito a 40 pontos na sua próxima inscrição para receber a bolsa (necessariamente deverá ter cumprido os 12 meses do programa ou ter entrado por lista de espera e obrigatoriamente ter terminado o programa).

VIII. Se o atleta desistiu do programa, poderá concorrer novamente, porém perderá o direito aos 40 pontos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

IX. Caso o atleta tenha sido excluído do programa no ano que antecede esse edital, o mesmo não poderá concorrer ao benefício.

X. Entende-se por participação do atleta, o mesmo ter sido registrado em súmula de jogo, partida, prova ou combate da referida competição. Admite-se ainda por participação o atleta inscrito e registrado em boletim informativo divulgado no site dos jogos oficiais do estado do Paraná, mesmo que o evento tenha sido cancelado.

XI. Se o atleta zerar a pontuação e mesmo assim cumprir os outros requisitos do presente edital, o mesmo ainda terá seu nome incluído na lista classificatória.

XII. No caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, na ordem apresentada para o desempate:

- a) maior número de participações em competições internacionais;
- b) maior número de convocações para a Seleção Brasileira;
- c) maior número de participações em competições nacionais pela Seleção Paranaense;
- d) maior número de convocação para a Seleção Paranaense;
- e) melhor classificação nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná;
- f) maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos candidatos selecionados será feita via internet, pelo endereço eletrônico: www.toledo.pr.gov.br até o dia 16/01/2026, sexta-feira.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1. A qualquer tempo a SMEL, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do programa “Atleta na Universidade” da Secretaria de Esportes e Lazer, convocará os beneficiários do programa a apresentar através de declaração da instituição de ensino a comprovação de frequência e rendimento.

9.2. Também será convocado, à qualquer tempo, o técnico responsável pelo atleta, responsável pela categoria de treinamento que o atleta frequenta, a atestar que o beneficiário está incluído no programa de rendimento do Município e em contínuo treinamento.

9.3. A concessão da bolsa será mantida, observando-se os seguintes requisitos:

- I.** Frequentar regularmente as aulas do seu curso durante a vigência da bolsa;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

- II. Apresentar Declaração de Matrícula do Curso no qual pleiteou a bolsa a cada 3 (três) meses, contados do início do Programa.
- III. Permanecer com coeficiente de rendimento igual ou superior ao necessário para aprovação em todas as disciplinas cursadas no ano, ou semestre quando for o caso, em que estiver recebendo a bolsa;
- IV. Participar de competições esportivas oficiais, representando o Município de Toledo, comprovado através de sumulas dos jogos oficiais conforme item 3. III.;
- V. Estar em treinamento, sendo comprovado através de declaração assinada pelo técnico responsável da modalidade (ou modalidades) e entregue mensalmente à coordenação do Programa.
- VI. Caso a modalidade pare com os treinamentos devido à suspensão das competições, término das competições e/ou o técnico responsável determinar, o atleta deverá apresentar, Declaração de Suspensão dos Treinamentos, emitida pelo técnico, porém deverá ainda continuar cumprindo suas atividades. Se isso não acontecer o atleta será desligado do programa.
- VII. Cumprir a carga horária do programa preferencialmente nas atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme item 6.4.
- VIII. O atleta que tiver o saldo de horas negativos ao apresentar o relatório mensal terá o prazo de 30 dias para cumprir as horas devidas. Caso haja um 2º relatório ainda com horas negativas, o bolsista terá sua presença no programa desligada e será chamado o próximo atleta classificado.
- IX. Entregar relatório de horas devidamente assinado pelo professor responsável da modalidade, até o dia 05 de cada mês, no e-mail: recreacao.lazer@toledo.pr.gov.br. Não serão considerados relatórios entregues após esta data e/ou preenchidos de forma incorreta, sendo assim considerado como horas negativas, passível de descontinuação da bolsa.
- X. Cumprir mensalmente às 20 horas de atividades. As horas excedentes não serão computadas para o Programa Atleta na Universidade. O não cumprimentos das escalas de atividades acarretará em acúmulo de pontuação negativa para editais futuros, sendo o atleta advertido numa primeira ocorrência, suspensão de pagamento do mês numa segunda advertência, e exclusão do programa após a terceira advertência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

- XI.** Estar frequentando o curso no qual pleiteou a bolsa. Caso o beneficiário concluir o curso pelo qual pleiteou a vaga deverá informar a coordenação do programa o fato e, automaticamente se desligar do mesmo, sendo imediatamente chamado o próximo da lista de espera.
- XII.** Defender somente o município de Toledo no ano em que recebe o benefício, em qualquer modalidade que integre este edital.
- XIII.** Caso houver convocação/convite para representar outro Município em competição a nível Nacional em que o Município de Toledo não participe, deverá solicitar autorização à comissão do programa para deferimento e/ou indeferimento. Caso ocorra indeferimento e o mesmo desejar participar deverá solicitar a desistência da Bolsa;
- 9.4.** Em caso de competições extensas durante o mês que dificulte a realização do cumprimento das horas da contrapartida do beneficiário, o mesmo deverá informar o fato à coordenação e desta forma não terá seu benefício suspenso. Deverá também deixar agendado os eventos e ações em que auxiliará para suprir as horas devidas. Se o afastamento devido as competições acontecer por meses consecutivos, a bolsa será suspensa até que as horas da contrapartida sejam regularizadas.
- 9.5.** Caso o atleta venha a descumprir um ou mais itens dos critérios para manutenção da bolsa, será desligado do programa, tendo o pagamento suspenso imediatamente, e se, constatado o recebimento indevido do benefício o atleta terá que devolver aos cofres públicos os valores recebidos.
- 9.6.** Em caso de lesão comprovada, ou outra situação de saúde, ambas com atestado médico, que impeça a prática da modalidade em que o atleta foi contemplado, ou que tenha alguma impossibilidade de atuação em atividades, a bolsa será mantida devendo o atleta cumprir as obrigações mencionadas nos itens I,II, III, VII, IX e XI.
- 9.7.** Em caso de desistência voluntária da Bolsa, o atleta deverá solicitar, preencher e entregar a Declaração de Desistência, a coordenação do Programa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1.** Ocorrendo vacância, haverá substituição de concessão de bolsa automaticamente, para o primeiro candidato da lista de espera do processo seletivo, que terá direito às parcelas restantes no ano.
- 10.2.** Os candidatos da lista de espera serão convocados a ingressar no programa quando da existência de vagas por motivo de:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

- I. Desligamento de atleta por não cumprimento do edital do programa;
- II. Desistência de atleta do programa.
- III. Colação de Grau.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação com a Bolsa ao atleta.
- 11.2. A concessão de bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados ao Programa “Atleta na Universidade” e aos requisitos técnicos.
- 11.3. Caberá aos estudantes contemplados no Programa Atleta na Universidade:
 - I. Mencionar o apoio do Programa “Atleta na Universidade” em entrevistas concedidas a jornais, revistas, rádios, TV, etc;
 - II. Utilizar materiais fornecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer nas competições, quando disponibilizados;
 - III. Conceder à Secretaria de Esportes e Lazer o direito do uso de som e imagem dos atletas para fins de confecção de material e campanhas institucionais.
 - IV. entregar todos os relatórios e documentos solicitados pela coordenação do Programa, nos prazos exigidos, sob condição de suspensão e até perda da bolsa.
- 11.4. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Atleta na Universidade” da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo, 28 de novembro de 2025.

Jozimar Polasso
Secretário de Esportes e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de novembro de 2025

Edição nº 4562 - Extraordinária

Página 12 de 18



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

Comissão de Avaliação (Portaria nº711, de 26 de novembro de 2025):

- I. André Rogério Palm Alcará;
- II. Daniele Scheitt Burille;
- III. Ericson Verviebe de Oliveira;
- IV. Glauber Zasso Possebon;
- V. Jean Ricardo Zeni;
- VI. Marcos Alexandre Guez Assunção;
- VII. Tatiana Figueiredo Pedroso;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de novembro de 2025

Edição nº 4562 - Extraordinária

Página 13 de 18



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
ATLETA NA UNIVERSIDADE 2026

NOME _____
RG _____ CPF _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ENDEREÇO: _____
NÚMERO: _____ CEP _____
BAIRRO _____ TEL.CEL: _____
TEL. P/ RECADOS _____ SEXO: _____
EMAIL: _____
MODALIDADE(S) _____

FOI BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA “ATLETA NA UNIVERSIDADE” NO ANO DE 2025

() SIM () NÃO

VAGA PRETENDIDA

() EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO

() OUTROS CURSOS qual? _____

Anexar à esta inscrição, documentos que comprovem participação em eventos esportivos representando o Município de Toledo, conforme edital, no ano anterior a solicitação da bolsa.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Atleta _____



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

ATLETA NA UNIVERSIDADE 2026

Eu, _____acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de _____, da Instituição Localidade: _____, Matrícula _____, período (matutino, noturno ou integral) _____, de forma (presencial, semi-presencial ou EAD) _____, comprometo-me a apresentar mensalmente, durante a vigência do Programa "Atleta na Universidade":

- I. O relatório das atividades realizadas;
- II. Frequência em treinamentos com assinatura do Técnico responsável;
- III. Apresentar Declaração de Matrícula do Curso no qual pleiteou a bolsa a cada 3 (três) meses, contados do início do Programa.

Declaro estar ciente que a não entrega da documentação e o descumprimento do que determina a lei e o edital, implicará na perda da bolsa e inviabilização de novas solicitações de auxílio na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Nos casos de desistência, abandono ou trancamento do Curso supra citado comprometo – me a informar imediatamente a coordenação do programa, com a entrega da Declaração de Desistência.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do acadêmico _____

RG: _____

CPF _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de novembro de 2025

Edição nº 4562 - Extraordinária

Página 15 de 18



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DA MODALIDADE ATLETA NA UNIVERSIDADE – 2026

Eu _____, Técnico (a) responsável pela modalidade _____ declaro para devidos fins que o (a) atleta _____, faz parte da seleção municipal da modalidade acima descrita e que o mesmo teve uma participação efetiva nos treinamentos do ano de 2025. Declaro ainda que o (a) mesmo (a) está apto(a) a concorrer a bolsa do Programa "Atleta na Universidade" e não possui nenhum impedimento que contrarie sua solicitação.

Toledo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Técnico Responsável _____

RG: _____

CPF: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de novembro de 2025

Edição nº 4562 - Extraordinária

Página 16 de 18



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ENEM

Eu, _____, portador do RG _____, e do CPF _____, declaro que estou aguardando a publicação do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2025 e, logo quando for possível, através do resultado do mesmo, realizar a inscrição em uma instituição de ensino superior, me comprometo a entregar à Secretaria de Esportes e Lazer os documentos comprobatórios necessários para poder receber os benefícios do Programa “Atleta na Universidade”, caso eu seja considerado um dos contemplados.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de novembro de 2025

Edição nº 4562 - Extraordinária

Página 17 de 18

Assinaturas

Página: 1



Documento: 51492/2025 - Edital 06 Atleta na Universidade2026.pdf

Data: 27/11/2025 11:12:26

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 27/11/2025 11:38:49.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 84cd8358-ea2e-4bfe-8f71-212d6c5beb11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de novembro de 2025

Edição nº 4562 - Extraordinária

Página 18 de 18

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.